

ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA

SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PROVIMENTO DE FUNÇÕES TEMPORARIAS

EDITAL Nº 01/2025, PUBLICADO EM 24 DE MARÇO DE 2025

O Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, ratificação de Dispensa nº 005/2025 – Processo Administrativo nº 019/2025, e tendo em vista o contrato celebrado com a empresa Instituto de Administração e Tecnologia - ADM&TEC, torna público o presente Edital da Seleção Pública que visa à contratação de profissionais para as Funções relacionadas nesse instrumento. A Seleção disponibilizará **91 vagas** para **23 funções** previstos neste instrumento.

CAPÍTULO 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	2
CAPÍTULO 2. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E DAS FUNÇÕES	2
CAPÍTULO 3. DAS VAGAS	3
CAPÍTULO 4. DOS DIREITOS E DEVERES DO CANDIDATO	3
4.A. DOS DIREITOS DO CANDIDATO.....	3
4.B. DOS DEVERES DO CANDIDATO	3
CAPÍTULO 5. DO CRONOGRAMA PREVISTO	3
CAPÍTULO 6. DAS FUNÇÕES.....	4
CAPÍTULO 7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O INGRESSO NA FUNÇÃO	5
CAPÍTULO 8. DAS VAGAS	5
8.A. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS VAGAS	5
8.B. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PCD).....	5
8.C. DA AVALIAÇÃO POR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO CANDIDATO APROVADO PARA A VAGA DE PCD	6
CAPÍTULO 9. DAS INSCRIÇÕES NA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA	6
9.A. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA.....	6
9.B. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO	7
9.C. DA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA.....	8
CAPÍTULO 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO	9
CAPÍTULO 11. DA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS E COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	10
CAPÍTULO 12. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.....	10
CAPÍTULO 13. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR.....	10
CAPÍTULO 13.B. DA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	11
CAPÍTULO 14. DO DESEMPATE	12
CAPÍTULO 15. DA CLASSIFICAÇÃO	13
CAPÍTULO 16. DOS RECURSOS.....	13
CAPÍTULO 17. DOS RESULTADOS	13
CAPÍTULO 18. DA CONTRATAÇÃO	13
CAPÍTULO 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	14
ANEXO I – DAS VAGAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL	16
ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, CARGAS HORÁRIAS E REMUNERAÇÕES.....	17
ANEXO III – FORMULÁRIO OFICIAL DE DECLARAÇÃO	25

CAPÍTULO 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, estado de Pernambuco, através da comissão devidamente nomeada para conduzir o presente processo de seleção pública simplificada, devidamente autorizada pelo Prefeito Diogo Carlos de Lima Silva, torna público o presente processo seletivo público simplificado que visa à contratação temporária e emergencial de profissionais para as funções relacionadas neste edital, os quais atuarão **na Secretaria Municipal de Saúde.**
2. A presente seleção pública simplificada contempla **91 (noventa e uma) vagas em 23 (vinte e três) funções.**
3. A presente seleção pública simplificada será realizada em etapa única de caráter classificatório, conforme dispõe este edital.
4. Para os atos advindos da execução deste processo seletivo simplificado, para os quais é exigida ampla divulgação, serão utilizados os quadros de avisos do prédio da Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba (PE) bem como serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba (PE)Guabiraba (www.barradeguabiraba.pe.gov.br) e no site do Instituto ADM&TEC (www.admtec.org.br).
5. O presente edital, sempre em sua versão mais atual consolidada, contemplando as retificações necessárias, estará disponível no site do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba (www.barradeguabiraba.pe.gov.br), no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba, no site do Instituto ADM&TEC (www.admtec.org.br) e no quadro de avisos do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba.
6. Os resultados preliminar e final da presente seleção pública simplificada serão divulgados em listas classificatórias distintas para as vagas de ampla concorrência (AC) e para os candidatos às vagas de pessoas com deficiência (PCD).
7. **Os candidatos as funções de nível superior serão submetidos à avaliação de títulos a nível de pós-graduação, mestrado, doutorado e residência e de experiência profissional, conforme especificado neste edital.**
8. **Os candidatos as funções de nível médio e técnico serão submetidos à avaliação de experiência profissional, conforme especificado neste edital.**
9. Os eventuais pedidos de impugnação ao presente edital deverão ser encaminhados por escrito através do site do Instituto ADM&TEC até o prazo limite estipulado no cronograma deste edital.
10. A inscrição na presente seleção pública simplificada ocorrerá mediante o efetivo pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da declaração de hipossuficiência para os candidatos interessados.
11. As vagas serão preenchidas conforme a necessidade do Fundo Municipal de Barra de Guabiraba (PE), respeitadas as leis vigentes sobre vagas para pessoas com deficiência (PCD), inclusive para as vagas que serão abertas durante a validade do presente processo seletivo.
12. O candidato poderá realizar mais de uma inscrição para diferentes funções, se assim desejar.
13. Após a homologação do resultado final da presente seleção pública simplificada, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba terá um prazo de 01 (um) ano para a convocação dos candidatos aprovados, podendo esse prazo ser renovado por mais 01 (um) ano.
14. O recolhimento dos valores referentes ao pagamento da taxa de inscrição ocorrerá na conta do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba (PE).

CAPÍTULO 2. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E DAS FUNÇÕES

1. As informações sobre as funções, a escolaridade e as atribuições de cada função estão descritas neste edital, no ANEXO II.
2. São requisitos para a contratação:
 - a. Ter sido aprovado (a) neste processo seletivo simplificado, em conformidade com as regras deste edital;
 - b. Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a), na forma da lei, resguardado o tratamento aos naturais de Portugal;
 - c. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d. Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
 - e. Possuir o nível de escolaridade e o registro profissional exigidos para o exercício da função, conforme os requisitos previstos neste edital e na legislação vigente para a função;
 - f. Ter registro no órgão de classe referente à categoria profissional à qual pertence;
 - g. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos no momento da contratação;
 - h. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovadas através de exames que venham a ser requeridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba (PE) no momento da contratação;
 - i. Os exames requeridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba (PE) poderão ser realizados gratuitamente na Policlínica do Município de Barra de Guabiraba (PE), mediante encaminhamento do Fundo, no momento da contratação;
 - j. Cumprir com as determinações deste edital e do edital de convocação para a contratação;
 - k. Não acumular funções, empregos ou funções públicas, salvo nas funções constitucionalmente admitidos;
 - l. Apresentar os documentos, os resultados de exames e prestar as informações requeridas pelo Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba (PE) através de edital, de decreto e/ou de portaria específica de convocação para a contratação, assim como obedecer aos prazos estipulados pela Administração Municipal nesses instrumentos.

CAPÍTULO 3. DAS VAGAS

1. Os aprovados exercerão suas atividades nos locais compatíveis com as funções e consoante à jornada de trabalho descrita neste edital, em conformidade com a legislação vigente.
2. Os locais de trabalho dos aprovados serão determinados pelo Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba (PE), a depender do interesse público, respeitando, contudo, a função para a qual foram contratados .
3. Os locais de trabalho dos aprovados serão determinados pelo Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba (PE), a depender do interesse público, respeitando, contudo, a função para a qual foram contratados
4. As informações sobre o total de vagas por categoria profissional estão disponíveis no ANEXO I deste edital.
5. As determinações deste edital não substituem nem se sobrepõem às exigências da legislação vigente sobre cada função e categoria profissional.

CAPÍTULO 4. DOS DIREITOS E DEVERES DO CANDIDATO

4.A. DOS DIREITOS DO CANDIDATO

1. O candidato poderá submeter recursos nos prazos determinados neste Edital, informando corretamente todos os dados que se fizerem necessários para a sua submissão, através do Formulário Eletrônico disponível no site do Instituto ADM&TEC.
2. O candidato poderá solicitar esclarecimentos adicionais através do telefone (81) 3445.4469, do WhatsApp (81) 99769-0218 ou do e-mail concursos@admtec.org.br, de segunda a sexta, das 9h às 17h.
3. O candidato poderá, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital, solicitar correção de seus Dados Cadastrais, através do Formulário Eletrônico disponível no site do Instituto ADM&TEC.
4. O candidato que atender aos requisitos para a solicitação de isenção da taxa de inscrição, ou seja, que se enquadrar no disposto no **Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022**, poderá fazê-la, desde que tenha preenchido corretamente o Formulário de Hipossuficiência.

4.B. DOS DEVERES DO CANDIDATO

1. O candidato deverá agir de boa-fé na apresentação de todos os documentos necessários, **não** utilizando meios fraudulentos ou ilegais em qualquer fase do certame, cumprindo rigorosamente as disposições do presente Edital.
2. O candidato deverá responsabilizar-se por todas as informações prestadas no ato da inscrição.
3. O candidato deverá estar ciente dos requisitos de escolaridade, vencimento, carga horária e atribuições da função a que se inscreveu.
4. **O candidato deverá ler este Edital e estar ciente dos dispositivos do referido documento.**
5. O candidato, na solicitação de inscrição, deverá declarar ter ciência e aceitar que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste Edital e na legislação vigente para a função, área ou especialidade por ocasião da posse.

CAPÍTULO 5. DO CRONOGRAMA PREVISTO

1. A Seleção Pública Simplificada, será realizada nas datas prováveis descritas a seguir:

ATIVIDADE	DATA PREVISTA	LOCAL
Publicação do Edital da Seleção Pública Simplificada.	24/03/2025	www.barradeguabiraba.pe.gov.br https://www.admtec.org.br/
Período de inscrição dos candidatos Hipossuficientes.	25/03/2025 a 27/03/2025	https://www.admtec.org.br/
Período de Impugnação do Edital através do formulário de recurso disponível no site do ADM&TEC.	24/03/2025 a 26/03/2025	https://www.admtec.org.br/ (através de formulário de recurso)
Abertura do período de realização das inscrições.	24/03/2025	https://www.admtec.org.br/
Início do período de emissão do Boleto de Pagamento.	24/03/2025	https://www.admtec.org.br/
Resultado dos recursos de Impugnação de Edital	09/04/2025	https://www.admtec.org.br/

ATIVIDADE	DATA PREVISTA	LOCAL
Divulgação do Resultado Preliminar das inscrições dos candidatos Hipossuficientes.	11/04/2025	https://www.admtec.org.br/
Recebimento de recurso referente ao resultado preliminar das inscrições dos candidatos Hipossuficientes.	12/04/2025 a 14/04/2025	https://www.admtec.org.br/
Resultado final das inscrições dos candidatos Hipossuficientes.	22/04/2025	www.barradeguabiraba.pe.gov.br https://www.admtec.org.br/
Término do período de realização das inscrições.	28/04/2025	https://www.admtec.org.br/
Data final para pagamento do Boleto.	29/04/2025	O boleto poderá ser emitido através do site: https://www.admtec.org.br/
Solicitação de correção de dados cadastrais pessoais dos candidatos inscritos.	30/04/2025 a 02/05/2025	https://www.admtec.org.br/
Resultado das solicitações de correção de dados cadastrais pessoais dos candidatos inscritos e resultado da análise dos atendimentos especiais.	07/05/2025	www.barradeguabiraba.pe.gov.br https://www.admtec.org.br/
Publicação da concorrência por Categoria Profissional.	Até 09/05/2025	www.barradeguabiraba.pe.gov.br https://www.admtec.org.br/
Publicação da Lista de candidatos aptos para o envio de documentação comprobatória de títulos e experiência profissional.	Até 10/05/2025	www.barradeguabiraba.pe.gov.br https://www.admtec.org.br/
Recebimento de documentação comprobatória de títulos e experiência profissional.	12/05/2025 a 21/05/2025	https://www.admtec.org.br/ (Exclusivamente através do formulário de envio no site)
Resultado Preliminar da Seleção Pública.	Até 30/05/2025	https://www.admtec.org.br/
Recebimento de Recursos do Resultado Preliminar da Seleção Pública.	31/05/2025 A 02/06/2025	https://www.admtec.org.br/
Resultado Final da Seleção Pública.	09/06/2025	www.barradeguabiraba.pe.gov.br https://www.admtec.org.br/
Recursos do Indeferimento de pedido PCD.	A cargo do Fundo Municipal de Saúde.	www.barradeguabiraba.pe.gov.br https://www.admtec.org.br/

- **As datas acima podem ser alteradas de acordo com a necessidade e conveniência, com a publicação de Edital de amplo conhecimento.**
2. Poderá a comissão organizadora desta seleção pública simplificada e o Instituto ADM&TEC decidir conjuntamente sobre a alteração nas datas do cronograma apresentado no item anterior a fim de garantir os princípios da administração pública da legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.
 3. **Para a avaliação de documentação de títulos e/ou de experiência profissional, parte desta seleção pública simplificada, serão considerados apenas os documentos entregues por meio digital através do formulário eletrônico específico disponível no site do Instituto ADM&TEC, não sendo admitida a entrega de documentação impressa ou por e-mail, pessoalmente ou através de procurador, nem a entrega de documentação em prazo ou meio distinto daquele especificado neste edital.**

CAPÍTULO 6. DAS FUNÇÕES

1. O quantitativo de funções e vagas da Seleção Pública Simplificada está descrito no **ANEXO I** deste Edital.
2. Para as funções que preveem adicionais por insalubridade, benefícios e outros valores adicionais da função, esses valores serão especificados por parte do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba (PE) com base na Legislação Municipal, Estadual e/ou Federal vigente, no momento da convocação.
3. Na possibilidade de o Quadro de Remuneração das funções da Seleção Pública Simplificada estar defasado em relação à Legislação Municipal, será respeitado o estabelecido nesta última.

CAPÍTULO 7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O INGRESSO NA FUNÇÃO

1. São requisitos básicos para a ingresso na função:
 - a. Ser aprovado nesta Seleção Pública Simplificada.
 - b. Ter a nacionalidade Brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos Direitos Políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal.
 - c. Estar em gozo dos Direitos Políticos.
 - d. Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
 - e. Estar quite com as obrigações Eleitorais.
 - f. Possuir os requisitos exigidos para o exercício da função, conforme Edital.
 - g. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.
 - h. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.
 - i. Cumprir as determinações deste Edital.
 - j. Atender aos requisitos da legislação vigente para a ingresso na função.
2. A **não** apresentação dos comprovantes exigidos no item anterior eliminará da Seleção Pública Simplificada, o candidato convocado por falta de cumprimento dos requisitos necessários à contratação na função e ensejará a convocação do próximo colocado.
3. Quando convocados, os portadores de deficiência deverão entregar Laudo Médico original ou cópia autenticada em Cartório, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão. Devem ser anexados ao Laudo Médico informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG) e CPF.
4. O candidato portador de deficiência não poderá, após o ingresso na função, arguir sua condição de deficiente para justificar a concessão de licença, readaptação ou aposentadoria por invalidez, ressalvados os casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.
5. O candidato apenas deverá comprovar os requisitos para o ingresso na função no momento da contratação.

CAPÍTULO 8. DAS VAGAS

8.A. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS VAGAS

1. As informações sobre o total de vagas por Categoria Profissional estão disponíveis no **ANEXO I** deste Edital.
2. As informações sobre as atribuições, vencimentos e requisitos para as funções estão disponíveis no **ANEXO II** deste Edital.
3. As determinações deste Edital, **não** substituem, nem se sobrepõem às exigências da legislação vigente sobre cada função e categoria profissional.

8.B. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

1. **As pessoas com deficiência (PCD) poderão participar da Seleção Pública Simplificada, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função, na proporção de 5% (cinco por cento) do total de vagas, conforme Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, das vagas ofertadas, por função e conforme a Constituição Estadual de Pernambuco de 1989, artigo 97, inciso VI, alínea a, e os termos do Acórdão TC nº 411/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.**
2. Quando do preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato portador de deficiência deverá indicar sua condição no campo apropriado a este fim, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.
3. Apenas concorrerá à reserva de vagas para PCD o candidato que identificar-se como tal no ato da inscrição, através do campo específico no Formulário de Inscrição.
4. As vagas definidas para os portadores de deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação na Seleção Pública Simplificada ou no exame médico, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
5. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão da Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência da Seleção Pública Simplificada.
6. O candidato que **não** se declarar com deficiência no Formulário de Inscrição **não** terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

7. Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para Integração Social.
8. **NÃO** serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

8.C. DA AVALIAÇÃO POR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO CANDIDATO APROVADO PARA A VAGA DE PCD

1. O candidato com deficiência classificado na seleção simplificada, será convocado antes da contratação, e será submetido à avaliação, a ser realizada por equipe multidisciplinar da Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba (PE), objetivando verificar se a deficiência se enquadra no artigo 2º da Lei nº 13.146 de julho de 2015, nas categorias determinadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações e na Lei 14.126, de março de 2021 e na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 e nos termos dos artigos 1º e 5º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
2. A avaliação por equipe multidisciplinar será realizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba (PE) no momento da posse.
3. Os candidatos aprovados terão ciência de suas convocações através de publicação em diário oficial, do Estado ou dos Municípios, bem como através de telegrama via Correios com o respectivo aviso de recebimento, para a perfeita transparência do processo público.
4. O candidato terá o prazo de 15 dias a contar da convocação para se apresentar à equipe multidisciplinar.
5. O candidato que não se manifestar dentro do prazo estabelecido para a avaliação será eliminado da concorrência para as vagas de pessoa com deficiência.
6. Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e o Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido nos últimos 12 meses anteriores à data de convocação, no qual se ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com referência ao código da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Caso seja necessário, a equipe multidisciplinar poderá solicitar outros exames complementares específicos que comprovem a deficiência.
7. O candidato que na avaliação da equipe multidisciplinar não caracterizar “candidato PCD”, poderá caso queira, interpor recursos em prazo previsto de 72 horas após a divulgação do resultado.
8. Não haverá segunda chamada para a avaliação por equipe multidisciplinar, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.
9. **Se a deficiência do candidato não se enquadrar nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, no artigo 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei nº 14.126, de 19 de março de 2021 e na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, o candidato será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que se enquadre nos limites para classificação geral estabelecidos neste Edital.**
10. As vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) que não forem providas por falta de Candidatos com deficiência ou por reprovação na Seleção Pública Simplificada ou em caso de não enquadramento como deficiente pela avaliação da equipe multidisciplinar, esgotadas as listagens de pessoas com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
11. O Laudo Médico, sempre que solicitado, em qualquer das fases deste certame, terá validade somente para esta Seleção Pública Simplificada e não será devolvido.

CAPÍTULO 9. DAS INSCRIÇÕES NA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

9.A. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

1. Os candidatos poderão obter esclarecimentos sobre o processo de inscrição através do e-mail concursos@admtec.org.br, do telefone (81) 3445.4469 e do WhatsApp (81) 99769-0218.
2. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como as inscrições realizadas Via Postal, Via Fax, via Requerimento Administrativo ou via Correio Eletrônico.
3. **É vedada a transferência do valor pago a título de Taxa de Inscrição para terceiros ou para outros certames.**
4. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Instituto de Administração e Tecnologia - ADM&TEC do direito de excluir da Seleção Pública Simplificada aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.
6. O candidato poderá solicitar as alterações de dados cadastrais, no período estipulado no Cap. 5, através da página específica da Seleção Pública Simplificada, onde o mesmo deverá registrar e encaminhar seu recurso.
7. **NÃO** será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.
8. **Só será admitida a inscrição exclusivamente via Internet através do link de acesso disponibilizado na página eletrônica do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba (PE) (<https://barradeguabiraba.pe.gov.br>) ou no site do Instituto de Administração e Tecnologia - ADM&TEC (www.admtec.org.br), no período descrito no Cronograma deste Edital.**

9. O Instituto de Administração e Tecnologia - ADM&TEC, não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica não afetos aos servidores deste Instituto, tais como, problemas técnicos do computador do Candidato, falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
10. O candidato assumirá a responsabilidade pelos dados fornecidos no ato da inscrição, sob as penas da Lei.
11. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de função.
12. O candidato deverá observar a tabela do capítulo 5 (do Cronograma previsto), item 2 para proceder (quando desejar) a inscrição em mais de uma função.
13. O candidato poderá se inscrever para mais de uma função, conforme previsto em lei. No entanto, caso tenha mais de uma inscrição deferida na solicitação de isenção, apenas a última inscrição será validada como deferida, e as demais indeferidas, exceto havendo o competente pagamento para as demais inscrições.
14. A alteração dos dados cadastrais deverá ser feita somente através de recursos, no prazo determinado pelo cronograma (capítulo 5), acessado pelo site do Instituto ADM&TEC.

9.B. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através do link de acesso instalado na página eletrônica do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba (PE) (<https://barradeguabiraba.pe.gov.br>) ou diretamente no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
2. O valor da taxa de inscrição obedecerá à tabela a seguir:

FUNÇÕES	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Nível Médio Técnico	R\$ 90,00 (noventa reais)
Nível Superior	R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

3. Após o preenchimento da ficha de inscrição on-line, no prazo determinado neste Edital, o Candidato poderá imprimir o Boleto Bancário cujo pagamento poderá ser efetivado em rede bancária até a data de vencimento do boleto, obedecendo ao horário de funcionamento da Rede Bancária.
4. O candidato poderá reemitir o boleto bancário referente à sua inscrição com a data de vencimento atualizada através da opção "Emissão de Boleto Bancário", disponível no site do Instituto ADM&TEC (www.admtec.org.br).
5. **Não** serão permitidos Depósitos, Transferências Bancárias, Postal, Fax ou forma diversa daquela descrita nesta Edital como forma de realização ou pagamento da inscrição.
6. Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico (www.admtec.org.br), através do e-mail concursos@admtec.org.br, através de contato telefônico no número (81) 3445-4469 ou do WhatsApp (81) 99769-0218.
7. O candidato poderá consultar a situação de pagamento de sua inscrição no site (www.admtec.org.br), dois dias úteis após o pagamento do boleto para fins de confirmação.
8. **A Lista de Candidatos aptos para envio de documentação estará disponível através do site do ADM&TEC (www.admtec.org.br) nos dias previstos no cronograma da seleção pública simplificada e deverá ser consultada pelo candidato até o final do certame.**
9. Caso haja algum erro ou omissão detectada na sua inscrição (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço etc.) o Candidato poderá acessar o site do Instituto ADM&TEC e solicitar a correção dos seus Dados Pessoais de inscrição no link específico para esse fim, no período determinado no Cronograma deste Edital.
10. O candidato apenas deverá efetuar o pagamento do boleto bancário da inscrição para a função ao qual deseja concorrer.
11. O Boleto Bancário para pagamento da taxa de inscrição, estará disponível para emissão site do Instituto ADM&TEC, de modo a permitir ao Candidato efetivar o pagamento da taxa de inscrição para as funções.
12. O candidato poderá solicitar a correção dos seus dados cadastrais pessoais no período definido no Cronograma da Seleção Pública Simplificada.
13. No momento da realização da inscrição, o Candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados Via Internet.
14. O valor referente ao pagamento da Taxa de Inscrição será devolvido exclusivamente em caso de Cancelamento do Certame.
15. As inscrições serão pagas exclusivamente através de Boleto Bancário gerado através do site do Instituto ADM&TEC (www.admtec.org.br).
16. O candidato, no momento de realização da inscrição, deverá efetuar o pagamento da importância referente à inscrição na Rede Bancária, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico www.admtec.org.br e no Boleto de Pagamento da Inscrição, até a data do vencimento do Boleto Bancário.
17. Apenas será considerada confirmada a inscrição do candidato na Seleção Pública Simplificada no momento da confirmação do crédito, por parte da Rede Bancária, referente ao pagamento do respectivo Boleto Bancário.

18. **O comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do Candidato ao longo de toda a Seleção Pública Simplificada.**
19. O candidato poderá acessar o site da organizadora (www.admtec.org.br) para imprimir a Confirmação de sua Inscrição no período estabelecido no Cronograma deste Edital.
20. Para a confirmação da inscrição, o candidato deverá, ao acessar o site da organizadora (www.admtec.org.br) no link referente a Seleção Pública Simplificada, digitar dados referentes à sua inscrição, conforme solicitado.

9.C. DA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

1. A análise dos Dados dos Candidatos que solicitaram a isenção, será feita com base nas informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, o candidato que for **Doador de Medula Óssea** ou **Doador de Sangue** regular, desde que Atestado por Órgão ou entidade credenciada pelo Poder Público.
3. Para realizar a Declaração de Hipossuficiência, nas datas determinadas em Edital, o candidato deverá seguir o procedimento abaixo:
 - a. O candidato deverá acessar o site do Instituto ADM&TEC;
 - b. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição;
 - c. O candidato deverá preencher a opção de Doador de Medula Óssea ou doador de sangue e realizar o Upload de Atestado por Órgão ou entidade credenciada pelo Poder Público, no ato da Inscrição.
4. **Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o Candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Artigo 5º, II do mencionado Decreto, e atenda às exigências desde Edital, quanto à apresentação de informações.**
5. **Não** haverá isenção total ou parcial do valor da Taxa de Inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008.
6. Para realizar a declaração de hipossuficiência, nas datas determinadas em Edital, o candidato deverá seguir o procedimento abaixo:
 - a. O candidato deverá acessar o site do Instituto ADM&TEC;
 - b. O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição;
 - c. O candidato deverá preencher o número do NIS (Número de Inscrição Social), no ato da inscrição.
7. O candidato é responsável por todas as informações e documentos prestados durante o preenchimento do Formulário de Hipossuficiência.
8. Os Candidatos cujos pedidos forem indeferidos poderão efetuar o pagamento até a Data de Vencimento constante no Boleto Bancário.
9. Na possibilidade do candidato enviar solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição para mais de um cargo, o mesmo deverá preencher o Formulário Completo conforme o Edital para cada inscrição à qual deseja solicitar Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, prevalecendo como deferida a última solicitação.
10. **O candidato que realizar mais de uma inscrição para a mesma função terá a primeira inscrição, seja paga ou isenta, automaticamente cancelada, sem direito a ressarcimento do valor pago, se houver.**
11. O Instituto ADM&TEC consultará o Órgão Gestor do CADÚnico para constatar a veracidade das informações apresentadas pelo candidato. A Declaração de Dados incorretos ou inverídicos causará o indeferimento da solicitação de isenção.
12. **Não** será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que: omitir informações e/ou torná-las inverídicas; fraudar e/ou falsificar documentação; não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no cronograma deste Edital; apresentar informações incorretas, imprecisas ou inverídicas.
13. **O candidato terá direito à isenção, conforme previsto em lei, para apenas uma das funções para as quais se inscrever.**
14. A relação provisória dos Candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada na data prevista no cronograma deste Edital, no site do Instituto ADM&TEC (www.admtec.org.br).
15. O candidato disporá, a partir da data de divulgação da relação citada no item anterior, de 3 (três) dias úteis para contestar seu indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, através do formulário específico de recursos disponível no site do Instituto ADM&TEC (www.admtec.org.br).
16. Os candidatos que, após recursos, tiverem o seu pedido de isenção indeferido, poderão ainda concluir o processo de inscrição através do endereço eletrônico www.admtec.org.br e imprimir o Boleto Bancário para pagamento conforme procedimentos descritos neste Edital.
17. O candidato que **não** tiver o seu Pedido de Isenção deferido e que não efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído da Seleção Pública Simplificada.

18. O candidato **não** terá a garantia de isenção se a mesma foi deferida em outra seleção realizada pelo Instituto ADM&TEC, seja este antigo ou atual.

TIPOS DE INDEFERIMENTO	
3 NIS inválido O NIS é inválido, de acordo com MDS	
4 NIS não cadastrado O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único, de acordo com o MDS.	
5 NIS excluído O NIS foi identificado na base de dados do Cadastro Único, porém com status excluído, de acordo com o MDS.	
6 NIS com renda fora do perfil O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil, de acordo com o MDS.	
7 NIS não é o da pessoa informada O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada, de acordo com MDS.	
13 Cadastro desatualizado, de acordo com o MDS.	
O candidato não enviou a documentação complementar em conformidade com o Edital (capítulo 9.C).	

CAPÍTULO 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

1. A seleção será realizada em fase única, denominada de **Avaliação de títulos e Experiência profissional**, de caráter classificatório e eliminatório. Serão avaliados 2 (dois) critérios para fins de classificação dos inscritos:
 - a. Avaliação do critério para funções de nível superior, será através de títulos (contemplando títulos de residência, especialização, mestrado e/ou doutorado), com pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos; e experiência profissional, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
 - b. Avaliação do critério para funções de nível médio técnico será através de experiência profissional, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
 - c. A pontuação final na seleção simplificada será de até 150 (cento e cinquenta) pontos para todas as funções de nível superior.
 - d. A pontuação final na seleção simplificada será de até 100 (cem) pontos para todas as funções de nível médio técnico.
 - e. **SERÁ ELIMINADO O CANDIDATO QUE:**

PONTO DE CORTE

Apresentar pontuação igual a 0,0 (zero) nesta seleção pública simplificada.

2. O candidato será avaliado exclusivamente a partir das informações presentes nos documentos submetidos por ele no sistema eletrônico do site do ADM&TEC.
3. **TODOS os documentos deverão ser submetidos através do formulário eletrônico do ADM&TEC, de acordo com as seguintes orientações:**
 - a. Os documentos digitais deverão estar exclusivamente em um **único** arquivo em formato PDF (Portable Document Format, identificado pela extensão.pdf), contemplando a frente e o verso de cada documento.
 - b. A comprovação de Experiência profissional deverá demonstrar claramente que o candidato possui experiência para a função a qual concorre.
4. A ausência de informações claras e nítidas nos documentos de comprovação de títulos e/ou experiência profissional, assim como rasuras, borrões, trechos ilegíveis e partes omitidas no arquivo digital constituem um fator impeditivo para a pontuação do referido documento e não serão consideradas durante a avaliação da pontuação do candidato.
5. **Serão pontuados exclusivamente os documentos previstos explicitamente neste edital e que estejam claramente relacionados às atribuições e aos requisitos das vagas pretendidas pelo candidato. Assim, não pontuam documentos como: histórico escolar do Ensino Fundamental, do Ensino Médio ou do Ensino Superior; os diplomas de graduação, de licenciatura, de bacharelado, de tecnólogo ou de curso técnico; a carteira nacional de habilitação (CNH) e outros documentos de identificação pessoal; as carteiras profissionais; o diploma de curso de bombeiro; Cursos de curta duração e/ou capacitação para funções de nível superior; Certificados de ouvinte em palestras; Currículo Vitae; Declaração de Títulos (Especialização, Mestrado, Doutorado e Residência) em andamento, dentre outros.**

CAPÍTULO 11. DA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS E COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1. No período especificado no cronograma desta seleção pública simplificada, o candidato deverá apresentar a documentação comprobatória de titulação e/ou experiência profissional em conformidade com este edital.
2. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos, todos legíveis, na ordem aqui especificada:

CAMPO	DOCUMENTAÇÃO PERMITIDA PARA A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
1	Cópia digital, nítida e legível, da documentação de títulos, conforme especificado neste edital. Para os funções de nível superior, cópia(s) digital(is) de(os) documento(s) comprobatório(s) de titulação acadêmica, a nível de residência, especialização, mestrado e/ou doutorado, conforme o caso, em conformidade com as especificações deste edital.
2	Cópia digital, nítida e legível de(os) documento(s) comprobatório(s) de experiência profissional claramente compatível(is) com a função , de nível superior e médio técnico, em conformidade com as especificações deste edital.

3. O documento ou parte de documento que não estiver legível não será considerado para fins de análise e julgamento da documentação.
4. **Será aceita exclusivamente a documentação apresentada no formato PDF (Portable Document Format) onde cada arquivo pode conter múltiplas páginas e não deverá ultrapassar o tamanho de 5 MB (cinco megabytes).**
5. O candidato deverá apresentar a documentação em conformidade com as especificações de formato e tamanho máximo do arquivo definidas no formulário eletrônico do Instituto ADM&TEC.
6. **Todas as páginas da documentação entregue devem estar legível e nítida.**
7. Não será admitida a entrega de qualquer documento por fax, por correio eletrônico ou por qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital.
8. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção pública simplificada do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba (PE).
9. As informações prestadas no formulário de inscrição online são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a equipe executora da presente seleção pública simplificada do direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
10. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste edital.
11. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.
12. **No ato de convocação para a contratação, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba (PE) poderá solicitar a apresentação dos documentos originais encaminhados pelo candidato como parte deste processo seletivo simplificado, devendo o candidato atender a esse pedido dentro do prazo estabelecido, sendo essa uma condição para a sua contratação.**

CAPÍTULO 12. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1. Para a avaliação de títulos, o diploma ou o certificado de conclusão de curso deverá ser acompanhada de histórico escolar, todos nítidos, legíveis e completos.
2. A pontuação máxima no critério na prova de títulos será de 50 (cinquenta) pontos por candidato e função, independentemente de quantos títulos venha a apresentar.
3. Na possibilidade de mais de um título ser entregue, a pontuação será somada até o limite de 50 (cinquenta) pontos por candidato e função.
4. Para as funções de nível superior serão considerados apenas os títulos referentes a cursos (especialização lato sensu, residência, mestrado e/ou doutorado) já concluídos no momento da entrega.
5. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido neste edital.
6. Serão aceitos exclusivamente os títulos de áreas diretamente relacionadas com o exercício cotidiano da função.
7. A avaliação de títulos de residência, especialização, mestrado e/ou doutorado será aplicável **exclusivamente as funções de nível superior.**

CAPÍTULO 13. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

1. Para as funções de nível superior não serão pontuados os comprovantes de especialização, residência, mestrado e/ou doutorado, nos quais constem pendências para a conclusão do curso como, por exemplo, aquelas relacionadas ao trabalho de conclusão de curso, à dissertação ou à tese não entregue; à disciplina pendente a ser cursada, entre outros.
2. Para as funções de nível superior, os diplomas ou certificados de conclusão de curso, inclusive de residência, mestrado e doutorado, somente serão válidos quando oriundos de Instituições de Ensino Superior Públicas ou Privadas, reconhecidos pelo MEC - Ministério da Educação (reconhecimento desse exigido para os cursos e para as instituições), e observadas as normas

que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.

3. Para as funções de nível superior, os diplomas e os certificados conferidos por Instituições Estrangeiras somente serão válidos quando traduzidos para o vernáculo por tradutor (a) público (a) juramentado (a), convalidados para o território nacional e quando atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 28/01/2002, do Conselho Nacional de Educação.
4. A pontuação na prova de títulos de especialização, mestrado e/ou doutorado obedecerá à tabela a seguir:

TITULAÇÃO PARA FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR	PONTUAÇÃO
Curso de ESPECIALIZAÇÃO <i>LATO SENSU</i> COMPLETO em área estritamente e claramente relacionada com a função e com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Comprovável através de: <ul style="list-style-type: none"> • Diploma do curso de pós-graduação em nível de especialização; ou • Certificado de conclusão de pós-graduação, acompanhado de histórico escolar, conferido após a atribuição de nota de aproveitamento. 	5,00 (cinco) pontos por título apresentado
RESIDÊNCIA COMPLETA em área estritamente e claramente relacionada com a função. Comprovável através de: <ul style="list-style-type: none"> • Diploma, certificado ou declaração de conclusão de residência, devidamente registrado. 	10,0 (dez) pontos por título apresentado
Curso de MESTRADO COMPLETO em área estritamente e claramente relacionada com a função. Comprovável através de: <ul style="list-style-type: none"> • Diploma de conclusão de mestrado, devidamente registrado; ou • Certificado de conclusão de mestrado, acompanhado de histórico escolar e ata de defesa. 	15,0 (quinze) pontos por título apresentado
Curso de DOUTORADO COMPLETO em área estritamente e claramente relacionada com a função. Comprovável através de: <ul style="list-style-type: none"> • Diploma de conclusão de doutorado, devidamente registrado; ou • Certificado de conclusão de doutorado, acompanhado de histórico escolar e ata de defesa. 	20,0 (vinte) pontos por título apresentado
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO NO CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DE NÍVEL SUPERIOR	ATÉ 50,0 (CINQUENTA) PONTOS

CAPÍTULO 13.B. DA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1. Participarão da avaliação do critério de experiência profissional todos os candidatos inscritos na seleção pública simplificada que apresentarem a documentação em conformidade com este edital nas datas e meios previstos no edital.
2. A avaliação da experiência profissional será feita a partir da análise dos comprovantes de experiência profissional em área diretamente e claramente relacionada à função pleiteada pelo candidato.
3. A pontuação máxima da avaliação do critério de experiência profissional será de 50 (cinquenta) pontos por candidato / função.
4. Os documentos que comprovem a experiência profissional **deverão conter, explicitamente, o início e o fim do tempo de serviço profissional**, para possibilitar a contagem de tempo, a função ou as atividades desenvolvidas pelo candidato, bem como, deverá ser apresentada em concomitância uma declaração oficial da instituição, empresa ou organização, digitada em papel timbrado (ou com a identificação da instituição / empresa contratante), constando o número ou carimbo do CNPJ da instituição, informando a área de atuação, para possibilitar o enquadramento na área profissional da função pleiteada.
5. Serão aceitos exclusivamente os comprovantes de experiência profissional de áreas diretamente e claramente relacionadas com a função.
6. A pontuação na avaliação de Experiência Profissional obedecerá à tabela a seguir:

COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ACEITOS NA PRESENTE SELEÇÃO PÚBLICA	PONTUAÇÃO POR PERÍODO
a) Carteira de Trabalho, com data de admissão e rescisão. <ul style="list-style-type: none"> • Cópia do original da CTPS ou declaração de experiência legível com clara referência ao período de início e término (quando for o caso) da experiência profissional. • Deve haver clara referência à função desejada nesta seleção pública. • Também será aceita a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho Digital. b) Contrato de Trabalho, acompanhado do último comprovante de pagamento ou da rescisão do contrato de trabalho.	5,0 (cinco pontos) por período de 6 (seis) meses completos de experiência profissional na área da função pretendida, para cada um dos 3 itens, cumulativamente (CTPS; Contrato de trabalho e Certidão de tempo de serviço).

COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ACEITOS NA PRESENTE SELEÇÃO PÚBLICA	PONTUAÇÃO POR PERÍODO
<ul style="list-style-type: none"> • Cópia da original e legível do contrato ou declaração da entidade contratante com clara referência ao período de início e término (quando for o caso) da experiência profissional. • Deve haver clara referência à função desejada nesta seleção pública. c) Certidão de tempo de serviço, para quem possuir experiência como servidor público. <ul style="list-style-type: none"> • Cópia da original e legível da certidão da entidade pública contratante com clara referência ao período de início e término (quando for o caso) da experiência profissional. • Deve haver clara referência à função desejada nesta seleção pública. 	
Declaração oficial de comprovação de experiência em Saúde Pública Municipal emitida pelo setor de Recursos Humanos, respectivo (ou equivalente). A pontuação não é cumulativa.	
<ul style="list-style-type: none"> • Período de 03 a 05 anos. 	50 (cinquenta) pontos
<ul style="list-style-type: none"> • Período de 01 a 03 anos. 	30 (trinta) pontos
<ul style="list-style-type: none"> • Período de até 01 ano. 	10 (dez) pontos.
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO NO CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	100 (cem) pontos

- Só serão válidos os documentos comprobatórios de experiência profissional formal e que tenham relação direta com as atividades da função a ser exercida. Não serão aceitas declarações ou qualquer outro tipo de documento, cujos vínculos não foram devidamente formalizados de acordo com a legislação pertinente e comprovados através dos documentos estabelecidos na tabela do item anterior.
- Não serão aceitas atividades de "Monitoria", "Bolsas", "Estágio" ou "Estágio Docência", para efeito de pontuação.
- Não serão aceitas atividades de "Voluntário", "Ouvinte em palestras", para efeito de pontuação.
- Não serão aceitos comprovantes de experiência profissional entregues fora do prazo estabelecido neste edital.
- As certidões e/ou declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável pela sua emissão, seguindo as exigências citadas no item anterior a depender da natureza jurídica da pessoa a que o candidato se vinculou.
- Não será admitido ou computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim do atendimento da exigência de experiência profissional.**
- O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida **NÃO** será considerada para fins de pontuação.

CAPÍTULO 14. DO DESEMPATE

- Em caso de empate na classificação final, terá preferência, na seguinte ordem, para efeito de classificação:

ORDEM	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
1º	O candidato com idade igual ou superior a 60 anos (critério definido a partir do estabelecido na lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Lei do Idoso), sendo consideradas, para esse fim, a data de publicação do edital e a data de nascimento informada no ato da inscrição).
2º	O candidato que tiver maior pontuação no critério da análise de experiência profissional .
3º	O candidato que tiver maior pontuação no critério da análise de títulos .
4º	O candidato mais idoso (considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição através do formulário de inscrição).
5º	O candidato que tiver exercido a função de jurado (considerando para este fim os dados informados no momento da inscrição através do formulário de inscrição).
6º	CANDIDATO QUE TIVER EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO (A). Critério definido a partir do estabelecido no artigo 440 do Código de Processo Penal, considerando para julgamento desse critério a informação disponível na respectiva opção disponível no Formulário de Inscrição.
7º	Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público na prefeitura do município de Barra de Guabiraba na presença dos candidatos.

- Qualquer informação falsa ou não comprovada gerará a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CAPÍTULO 15. DA CLASSIFICAÇÃO

1. Estarão classificados os candidatos que apresentarem o requisito mínimo exigido para cada função, conforme disposto no ANEXO I deste edital, obedecidos os critérios de desempate e os critérios de eliminação.
2. O resultado será divulgado no endereço eletrônico do Instituto ADM&TEC (www.admtec.org.br) e do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba (www.barradeguabiraba.pe.gov.br), na data constante no cronograma deste edital, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados, as convocações e o resultado final desta seleção pública simplificada.
3. O Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba não comunicará os candidatos selecionados dos atos e resultados da presente seleção por telegrama, carta com aviso de recebimento, telefone, fax, e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação similar.

CAPÍTULO 16. DOS RECURSOS

1. Cabe recurso contra a **avaliação de títulos e de experiência profissional**, no prazo determinado no cronograma deste edital. Para tanto, o candidato deverá utilizar o formulário eletrônico constante no site do Instituto ADM&TEC (www.admtec.org.br).
2. Os recursos deverão ser submetidos nos prazos deste edital.
3. Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estipulados neste edital ou encaminhados por meio postal, por fax, por correio eletrônico, por meio presencial ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital.
4. Não serão apreciados os recursos interpostos contra a avaliação ou a nota do resultado de outro (s) candidato (s).
5. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
6. O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá apresentar argumentação clara e concisa, indicando quais informações constantes nos documentos efetivamente apresentados devem ser pontuadas.
7. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pelo Instituto ADM&TEC, podendo os representantes da comissão do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba (PE) emitir parecer em relação aos casos omissos.
8. **O candidato que tiver seu pedido de "Candidato PCD" indeferido pela equipe multidisciplinar do Fundo Municipal de Saúde, poderá, caso queira, interpor recurso no respectivo prazo, previsto no Cronograma deste edital.**
9. **Caso o candidato não tenha sido qualificado como Portador de Deficiência, este passará a constar da Lista Geral de ampla concorrência, não cabendo recurso dessa decisão.**
10. **A alteração dos dados cadastrais deverá ser feita somente através de recursos, no prazo determinado pelo cronograma (capítulo 5), acessado pelo site do ADM&TEC.**

CAPÍTULO 17. DOS RESULTADOS

1. **A pontuação máxima na Prova de Títulos será de 50 (cinquenta) pontos.**
2. **A pontuação máxima na Experiência Profissional será de 100 (cem) pontos.**
3. **A pontuação máxima final na seleção para as funções de nível médio técnico que realizarão avaliação de Experiência Profissional será de 100 (cem) pontos.**
4. **A pontuação máxima final na seleção para as funções de nível superior que realizarão avaliação de Títulos e Experiência Profissional será de 150 (cento e cinquenta) pontos.**
5. O resultado preliminar **da avaliação de Títulos e Experiência Profissional** da Seleção Pública Simplificada, será divulgado no endereço eletrônico do Instituto ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba/PE (<https://barradeguabiraba.pe.gov.br>) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste Edital.
6. O resultado final **da avaliação de Títulos e Experiência Profissional** da Seleção Pública será divulgado no endereço eletrônico do Instituto ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba/PE (<https://barradeguabiraba.gov.br>) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste Edital.
7. A listagem dos aprovados da Seleção Pública Simplificada, considerando as notas na **avaliação de Títulos e Experiência Profissional**, quando aplicáveis, e todos os critérios de desempate (capítulo 14, item 1) aplicáveis, será divulgada no endereço eletrônico do Instituto ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba/PE (<https://barradeguabiraba.pe.gov.br>) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste Edital, homologada e publicada em meio de publicação oficial.

CAPÍTULO 18. DA CONTRATAÇÃO

1. A convocação para a contratação se dará por meio de ato oficial publicado no site do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba (PE), através de e-mail e/ou telegrama.
2. Os candidatos classificados nos termos desta seleção pública simplificada serão convocados e terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do instrumento contratual. O não comparecimento ao referido prazo importará em expressa desistência,

sendo automaticamente excluído deste processo seletivo simplificado.

3. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (além de atender a qualquer outra determinação do edital de convocação):
 - a. RG – Registro Geral de Identificação, com data de expedição;
 - b. CPF – Cadastro de Pessoa Física;
 - c. PIS/PASEP;
 - d. Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
 - e. Carteira do respectivo conselho de classe (quando aplicável ao função);
 - f. Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para a função ou área a que concorre;
 - g. Comprovação de residência ou domicílio atualizada;
 - h. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - i. Comprovante de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
 - j. Declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo (podendo ser feita de próprio punho);
 - k. Comprovações de requisitos mínimos para o função, de acordo com as exigências deste edital (Anexo II).
4. São requisitos básicos para a contratação:
 - a. Ter sido aprovado neste processo seletivo público simplificado;
 - b. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - c. Cumprir as normas estabelecidas neste edital, inclusive em relação aos requisitos para o função, descritos no Anexo II;
 - d. Não acumular funções, empregos ou funções públicos, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
 - e. Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
 - f. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - g. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, mediante atestado emitido por um médico do trabalho;
 - h. Estar em condições de regularidade perante os conselhos de representação da categoria profissional;
 - i. Apresentar condições de saúde física e mental para o exercício da função.
5. **Os candidatos contratados pelo Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba (PE), firmarão junto a prefeitura um contrato por um período de 02 (dois) anos, prorrogável por até 2 (dois) anos, a critério dos Órgãos da Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal Barra de Guabiraba (PE).**
6. **A seleção pública simplificada de que trata este edital terá a validade contratual de 2 (dois) anos, prorrogado por igual período, de acordo com a Lei 8.745/1993.**
7. Os contratos poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; pelo término do prazo contratual; pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção da situação que ensejou a contratação.
8. Deverá o candidato aprovado, no ato da contratação, apresentar os documentos originais (ou cópia autenticada) que permitam a comprovação de que o candidato atende aos requisitos mínimos para ocupar a função.
9. Determinações adicionais para a contratação poderão ser feitas através do edital de convocação publicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba (PE).
10. Na possibilidade do candidato ser aprovado em mais de uma função, ele deverá optar por apenas uma das funções no momento da contratação.

CAPÍTULO 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba (PE), após o preenchimento as vagas, instituir banco de reserva entre os inscritos não eliminados, que poderão ser convocados em caso de substituição ou conforme necessidade do Fundo Municipal, observando a ordem de classificação.
2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.
3. O presente certame tem validade de 18 (dezoito) meses contados da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.
4. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.
5. A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito a contratação, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da administração pública, quanto à existência de vagas, à rigorosa ordem crescente da classificação final do processo seletivo simplificado e ao prazo de validade do certame.

6. O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.
7. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades em documento (s), o candidato será eliminado do processo seletivo, bem como rescindido seu contrato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
8. A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.
9. Não será emitido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no site do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba (PE) e no site do Instituto ADM&TEC (www.admtec.org.br).
10. O candidato classificado nos termos deste Edital prestará o serviço ao Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba (PE) e/ou em todos os seus prédios ou áreas que perfazem sua estrutura. Mas seu local de trabalho poderá ser alterado, de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal, desde que respeitando a função para a qual foi selecionado e a jornada de trabalho que se obrigou a submeter.
11. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Administração Municipal com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que não seja prejudicada a prestação do serviço. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificação.
12. Após o encerramento do período de apresentação de títulos e experiência profissional, não será permitido acostar documentos posteriores.
13. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba (PE).
14. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido exclusivamente em caso de suspensão ou cancelamento do certame.

Barra de Guabiraba (PE), em 24 de Março de 2025.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
PREFEITO DE BARRA DE GUABIRABA (PE)

ANEXO I – DAS VAGAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL

- As pessoas com deficiência (PCD) poderão participar da Seleção Pública Simplificada, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da FUNÇÃO, na proporção de 5% (cinco por cento) do total de vagas, **conforme Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018**, das vagas ofertadas, por FUNÇÃO e conforme a **Constituição Estadual de Pernambuco de 1989, artigo 97, inciso VI, alínea A**.
- As vagas da Seleção Pública Simplificada, atenderão ao disposto na tabela abaixo:

FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO	VAGAS AMPLA	VAGAS PCD	TOTAL
1. TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	22	02	24
2. TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO PRIMÁRIA	07	01	08
TOTAL DE VAGAS NÍVEL MÉDIO TÉCNICO			32
FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	VAGAS AMPLA	VAGAS PCD	TOTAL
3. ASSISTENTE SOCIAL	01	01	02
4. COORD. SAÚDE MENTAL	01	00	01
5. COORD. EQUIPE E-MULTI	01	00	01
6. ENFERMEIRO - PLANTONISTA	08	01	09
7. COORD.ENFERMAGEM - HOSPITAL	01	00	01
8. ENFERMEIRO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	03	01	04
9. FISIOTERAPEUTA	04	01	05
10. COORD.FISIOTERAPIA	01	00	01
11. FONOAUDIÓLOGO	01	00	01
12. MÉDICO - PLANTONISTA 12H	06	01	07
13. MÉDICO - PLANTONISTA 24H	06	01	07
14. MÉDICO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	03	01	04
15. MÉDICO - CLÍNICO GERAL	01	01	02
16. MÉDICO - GINECOLOGISTA	01	00	01
17. MÉDICO - NEUROLOGISTA	01	00	01
18. MÉDICO - ORTOPEDISTA	01	00	01
19. MÉDICO - PEDIATRA	01	00	01
20. MÉDICO - PSIQUIATRA	01	00	01
21. NUTRICIONISTA	01	01	02
22. ODONTÓLOGO	05	01	06
23. PSICÓLOGO	02	01	03
TOTAL DE VAGAS NÍVEL SUPERIOR			59
TOTAL DE VAGAS			91

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, CARGAS HORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO ESPECIALIZADA**ESCOLARIDADE E REQUISITOS:** Ensino médio completo, curso técnico em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe.**VENCIMENTO:** R\$ 1.626,00**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Participar da programação da assistência de enfermagem: Isso inclui colaborar com o enfermeiro no planejamento dos cuidados a serem prestados aos pacientes, levando em consideração suas necessidades e o plano de tratamento. Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro: O Técnico de Enfermagem pode realizar diversos procedimentos, como curativos, administração de medicamentos (com algumas exceções), aferição de sinais vitais, entre outros, sempre sob supervisão do enfermeiro. No entanto, algumas atividades são exclusivas do enfermeiro, como a prescrição de medicamentos e a realização de cuidados de maior complexidade técnica. Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar: O técnico pode orientar e supervisionar o trabalho dos auxiliares de enfermagem, sempre sob a supervisão do enfermeiro. Participar da equipe de saúde: O Técnico de Enfermagem é um membro importante da equipe de saúde, trabalhando em conjunto com outros profissionais para garantir a melhor assistência aos pacientes.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO PRIMÁRIA**ESCOLARIDADE E REQUISITOS:** Ensino médio completo, curso técnico em Enfermagem; e registro no respectivo conselho de classe.**VENCIMENTO:** R\$ 1.626,00**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Participar da programação da assistência de enfermagem: Isso inclui colaborar com o enfermeiro no planejamento dos cuidados a serem prestados aos pacientes, levando em consideração suas necessidades e o plano de tratamento. Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro: O Técnico de Enfermagem pode realizar diversos procedimentos, como curativos, administração de medicamentos (com algumas exceções), aferição de sinais vitais, entre outros, sempre sob supervisão do enfermeiro. No entanto, algumas atividades são exclusivas do enfermeiro, como a prescrição de medicamentos e a realização de cuidados de maior complexidade técnica. Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar: O técnico pode orientar e supervisionar o trabalho dos auxiliares de enfermagem, sempre sob a supervisão do enfermeiro. Participar da equipe de saúde: O Técnico de Enfermagem é um membro importante da equipe de saúde, trabalhando em conjunto com outros profissionais para garantir a melhor assistência aos pacientes.

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL**ESCOLARIDADE E REQUISITOS:** Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no respectivo conselho de classe.**VENCIMENTO:** R\$ 2.175,00**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliações das condições sociais, econômicas e familiares dos pacientes para identificar necessidades e vulnerabilidades. Oferecer suporte emocional e orientação aos pacientes e familiares, ajudando-os a lidar com questões relacionadas à saúde, como doenças crônicas, hospitalizações e tratamentos. Facilitar o acesso a serviços e recursos comunitários, como assistência social, programas de saúde, habitação, alimentação e apoio psicológico. Atuar em situações de crise, oferecendo suporte imediato e orientações sobre como proceder em casos de emergência ou dificuldades sociais. Promover a conscientização sobre saúde e prevenção de doenças, orientando a população sobre hábitos saudáveis e direitos sociais. Colaborar com outros profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros e psicólogos, para garantir um atendimento integral e coordenado aos pacientes. Atuar na defesa dos direitos dos pacientes, garantindo que tenham acesso a serviços de saúde e recursos necessários para seu tratamento e recuperação. Participar de atividades de planejamento e gestão de serviços de saúde, contribuindo para a formulação de políticas públicas e programas voltados para a saúde da população.

FUNÇÃO: COORDENADOR DE SAÚDE MENTAL**ESCOLARIDADE E REQUISITOS:** Ensino Superior Completo da área de saúde.**VENCIMENTO:** R\$ 3.500,00**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Planejamento e coordenação de ações direcionadas às Políticas Públicas de Saúde Mental no município. Planejamento da rede interna e externa de serviços e Políticas em Saúde, educação e Assistência para usuários acometidos de transtornos mentais (crianças, adolescentes e adultos). Atendimentos e organização a usuários decorrentes do uso abusivo de drogas e de bebidas alcoólicas e outros tipos de entorpecentes; Articulação junto às equipes técnicas do município e dos processos de trabalho. Elaboração de perfil epidemiológico do município no recorte saúde Mental. Organização e monitoramento a rede de

atendimento a crianças e adolescentes no ambulatório em saúde Mental. Restruturação de equipe Multiprofissional no atendimento na clínica Especializada a saúde Mental. Supervisão de Rede de Saúde Mental da Atenção Básica. Matriciamento na rede de Atenção primária e especializada. Educação Continuada no acolhimento e atendimento a usuários em saúde Mental em toda rede. Realização de grupos terapêuticos.

FUNÇÃO: COORDENADOR DE EQUIPE E-MULT**ESCOLARIDADE E REQUISITOS:** Ensino Superior Completo da área de saúde.**VENCIMENTO:** R\$ 2.600,00**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais**ATRIBUIÇÕES:** Apoio matricial. Coordenar o planejamento de ações e atividades de educação em saúde. Acompanhar a execução das atividades. Realizar reuniões e treinamentos. Participar de reuniões com as coordenações municipais e a nível de gerência regional. Elaborar e implantar novos projetos e ações que visem a qualidade do serviço e o bem estar do paciente. Promover treinamento e atualização para os colaboradores. Promover comunicação intersetorial.**FUNÇÃO: ENFERMEIRO - PLANTONISTA****ESCOLARIDADE E REQUISITOS:** Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe.**VENCIMENTO:** R\$ 1.626,00**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais**ATRIBUIÇÕES:** O enfermeiro é o responsável pela organização e coordenação dos serviços de enfermagem dentro de uma instituição de saúde. Isso inclui a gestão de equipes, recursos materiais e a garantia da qualidade da assistência prestada. Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços de assistência de enfermagem: O enfermeiro é o profissional responsável por planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar todos os serviços de assistência de enfermagem prestados aos pacientes. Isso envolve desde a elaboração de planos de cuidados individualizados até a implementação de protocolos e rotinas. Prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde: O enfermeiro pode prescrever medicamentos dentro de programas de saúde pública, como campanhas de vacinação ou programas de controle de hipertensão e diabetes, e também em rotinas aprovadas pela instituição onde trabalha. Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem: O enfermeiro pode atuar como consultor em assuntos relacionados à enfermagem, realizar auditorias para verificar a qualidade da assistência prestada e emitir pareceres técnicos sobre questões específicas da área. Consultas de enfermagem: O enfermeiro realiza consultas de enfermagem, onde avalia as necessidades dos pacientes, elabora diagnósticos de enfermagem e prescreve intervenções para atender às suas demandas. Prescrição da assistência de enfermagem: O enfermeiro prescreve a assistência de enfermagem, ou seja, define os cuidados que serão prestados aos pacientes, levando em consideração suas necessidades e o plano de tratamento. Cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida: O enfermeiro é o profissional capacitado para prestar cuidados diretos a pacientes em estado grave e com risco de vida, como em unidades de terapia intensiva (UTIs) e em situações de emergência.**FUNÇÃO: COORDENADOR ENFERMAGEM - HOSPITAL****ESCOLARIDADE E REQUISITOS:** Ensino superior completo em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe.**VENCIMENTO:** R\$ 1.626,00**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais**ATRIBUIÇÕES:** Atuar na coordenação da enfermagem de acordo com a política institucional; realizar avaliação de desempenho dos funcionários, bem como propiciar atividades de educação permanente à equipe de enfermagem; Elaborar escala mensal de serviços e elaborar anualmente a escala de férias; realizar os relatórios gerenciais e fazer reuniões com a gerência para o acompanhamento de rotinas; Atuar com gestão de equipe, avaliar atendimento e acompanhar atividades da equipe, • Coordenar os serviços de enfermagem, monitorando o processo de trabalho para o cumprimento de normas técnicas, administrativas e legais; Acompanhar as ações de enfermagem, auxiliando na padronização de normas e procedimentos internos, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares, garantindo a qualidade dos serviços assistenciais, atualizando rotinas e acompanhando sua programação, garantir a qualidade da assistência de enfermagem aos pacientes e familiares, providenciando condições ambientais e estruturais; Coordenar e participar de reuniões periódicas, esclarecendo dúvidas, propondo e sugerindo medidas que visem à melhoria contínua dos trabalhos; Identificar as necessidades da equipe de enfermagem enquanto recursos humanos e físicos para realização de uma boa assistência aos usuários e suas famílias.**FUNÇÃO: ENFERMEIRO - ATENÇÃO PRIMÁRIA****ESCOLARIDADE E REQUISITOS:** Ensino superior completo em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe.**VENCIMENTO:** R\$ 1.626,00**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais**ATRIBUIÇÕES:** O enfermeiro é o responsável pela organização e coordenação dos serviços de enfermagem dentro de uma instituição de saúde. Isso inclui a gestão de equipes, recursos materiais e a garantia da qualidade da assistência prestada. Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços de assistência de enfermagem: O enfermeiro é o profissional responsável por planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar todos os serviços de assistência de enfermagem prestados aos

pacientes. Isso envolve desde a elaboração de planos de cuidados individualizados até a implementação de protocolos e rotinas. Prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde: O enfermeiro pode prescrever medicamentos dentro de programas de saúde pública, como campanhas de vacinação ou programas de controle de hipertensão e diabetes, e também em rotinas aprovadas pela instituição onde trabalha. Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem: O enfermeiro pode atuar como consultor em assuntos relacionados à enfermagem, realizar auditorias para verificar a qualidade da assistência prestada e emitir pareceres técnicos sobre questões específicas da área. Consultas de enfermagem: O enfermeiro realiza consultas de enfermagem, onde avalia as necessidades dos pacientes, elabora diagnósticos de enfermagem e prescreve intervenções para atender às suas demandas.

Prescrição da assistência de enfermagem: O enfermeiro prescreve a assistência de enfermagem, ou seja, define os cuidados que serão prestados aos pacientes, levando em consideração suas necessidades e o plano de tratamento. Cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida: O enfermeiro é o profissional capacitado para prestar cuidados diretos a pacientes em estado grave e com risco de vida, como em unidades de terapia intensiva (UTIs) e em situações de emergência.

FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA**ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no respectivo conselho de classe.****VENCIMENTO: R\$ 2.175,00****CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais**

ATRIBUIÇÕES: Avaliação Fisioterapêutica: Anamnese: Coleta de dados do paciente, incluindo histórico clínico, queixas, hábitos de vida e exame físico. Exame Físico: Avaliação das funções musculoesqueléticas, neurológicas, cardiorrespiratórias e outras, utilizando testes e medidas específicas. Diagnóstico Cinesiológico Funcional: Identificação das disfunções e comprometimentos funcionais do paciente, com base nos dados da avaliação. Prognóstico: Previsão da evolução do quadro do paciente e do tempo necessário para o tratamento. Planejamento e Execução do Tratamento Fisioterapêutico: Elaboração do Plano de Tratamento: Definição dos objetivos, técnicas e recursos a serem utilizados no tratamento, com base no diagnóstico e no prognóstico. Aplicação de Técnicas e Recursos Fisioterapêuticos: Utilização de diversas técnicas, como cinesioterapia (exercícios terapêuticos), eletroterapia, termoterapia, crioterapia, mecanoterapia, hidroterapia, massoterapia, entre outras. Orientação ao Paciente e Familiares: Instruções sobre o tratamento, exercícios domiciliares, cuidados posturais e outras orientações relevantes. Áreas de Atuação do Fisioterapeuta: Fisioterapia Traumatológica-Ortopédica: Tratamento de lesões ósseas, musculares, ligamentares e articulares. Fisioterapia Neurofuncional: Reabilitação de pacientes com distúrbios neurológicos, como AVC, lesão medular, paralisia cerebral, entre outros. Fisioterapia Cardiorrespiratória: Reabilitação de pacientes com doenças cardíacas e pulmonares. Fisioterapia Esportiva: Prevenção e tratamento de lesões em atletas e praticantes de atividades físicas. Fisioterapia do Trabalho: Prevenção e tratamento de lesões relacionadas ao trabalho. Fisioterapia Geriátrica: Atendimento a idosos, visando a manutenção da funcionalidade e a qualidade de vida. Fisioterapia Pediátrica: Atendimento a crianças e adolescentes com distúrbios do desenvolvimento e outras condições. Fisioterapia em Saúde da Mulher: Atendimento a gestantes, puérperas e mulheres com disfunções pélvicas. Fisioterapia Oncológica: Reabilitação de pacientes em tratamento oncológico. Fisioterapia Dermato-funcional: Tratamento de disfunções dermatológicas com recursos fisioterapêuticos.

FUNÇÃO: COORDENADOR FISIOTERAPIA**ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no respectivo conselho de classe.****VENCIMENTO: R\$ 2.600,00****CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais**

ATRIBUIÇÕES: Avaliar, diagnosticar e tratar distúrbios da cinesia humana. Realizar diagnóstico específicos. Elaborar planos de tratamento visando a recuperação do paciente. Diminuir quadro algico, utilizando técnicas de eletroterapia e fisioterapia motora. Orientações sobre posturas e condutas para auxiliar na prevenção de doenças adquiridas por má posturas. Restaurar movimentos em pacientes encaminhados com sequelas de AVC. Planejar e criar estratégia de atendimento para reabilitação de pacientes com sequelas pós AVC. Acompanhar a execução dos atendimentos realizados pela equipe de profissionais. Restaurar a saúde e amplitude dos movimentos para oferecer alta e qualidade de vida aos usuários. Reabilitar pacientes pós traumas. Restaurar, prevenir e promover qualidade de vida.

FUNÇÃO: FONOAUDIÓLOGO**ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e inscrição no respectivo conselho de classe.****VENCIMENTO: 2.175,00****CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais**

ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliações fonoaudiológicas para diagnosticar distúrbios da comunicação, linguagem, voz e deglutição em pacientes de todas as idades. Desenvolver e implementar planos de tratamento individualizados para pacientes com dificuldades de fala, linguagem, audição, voz e deglutição. Trabalhar na reabilitação de pacientes que sofreram alterações na comunicação ou na deglutição devido a condições médicas, como AVC, traumas, cirurgias ou doenças neurológicas. Fornecer orientações e informações aos pacientes e familiares sobre cuidados com a voz, linguagem e audição, além de estratégias para melhorar a comunicação. Desenvolver programas de prevenção de distúrbios da comunicação e da deglutição, promovendo a conscientização sobre a importância da saúde vocal e auditiva. Colaborar com outros profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros, terapeutas

ocupacionais e psicólogos, para garantir um atendimento integral e eficaz. Monitorar a evolução dos pacientes em tratamento, ajustando as abordagens conforme necessário e garantindo a continuidade do cuidado. Trabalhar com populações específicas, como crianças com dificuldades de aprendizagem, idosos com problemas de deglutição ou pacientes com necessidades especiais.

FUNÇÃO: MÉDICO - PLANTONISTA 12H**ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Medicina e registro no respectivo conselho de classe.****VENCIMENTO: R\$ 1.082,00****CARGA HORÁRIA: 12 horas semanais**

ATRIBUIÇÕES: O Médico Plantonista será responsável por prestar assistência médica abrangente aos pacientes na unidade hospitalar do município, incluindo pronto atendimento e enfermarias. Suas atribuições englobam a realização de consultas e avaliações médicas, solicitação e interpretação de exames complementares, prescrição de medicamentos, aplicação de métodos terapêuticos não cirúrgicos e cirúrgicos, e acompanhamento de pacientes graves. Além disso, o médico plantonista deve ter a capacidade de indicar, instalar e interpretar monitoração especializada e ventilação mecânica, manter registros completos e atualizados dos pacientes em prontuário, emitir documentos médicos legais, atender prontamente a urgências e emergências; cumprir as normas e regulamentos da instituição; trabalhar em equipe multiprofissional, participar de atividades clínicas, científicas e de educação continuada, promover a qualidade do atendimento e aprimorar a relação médico-paciente, e participar de comissões hospitalares quando solicitado e atividades de ensino e preceptoria.

FUNÇÃO: MÉDICO PLANTONISTA 24H**ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Medicina e registro no respectivo conselho de classe****VENCIMENTO: R\$ 2.175,00****CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais**

ATRIBUIÇÕES: O Médico Plantonista será responsável por prestar assistência médica abrangente aos pacientes na unidade hospitalar do município, incluindo pronto atendimento e enfermarias. Suas atribuições englobam a realização de consultas e avaliações médicas, solicitação e interpretação de exames complementares, prescrição de medicamentos, aplicação de métodos terapêuticos não cirúrgicos e cirúrgicos, e acompanhamento de pacientes graves. Além disso, o médico plantonista deve ter a capacidade de indicar, instalar e interpretar monitoração especializada e ventilação mecânica, manter registros completos e atualizados dos pacientes em prontuário, emitir documentos médicos legais, atender prontamente a urgências e emergências; cumprir as normas e regulamentos da instituição; trabalhar em equipe multiprofissional, participar de atividades clínicas, científicas e de educação continuada, promover a qualidade do atendimento e aprimorar a relação médico-paciente, e participar de comissões hospitalares quando solicitado e atividades de ensino e preceptoria.

FUNÇÃO: MÉDICO - ATENÇÃO PRIMÁRIA**ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Medicina e registro no respectivo conselho de classe.****VENCIMENTO: R\$ 9.350,00****CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais**

ATRIBUIÇÕES: Exercer as atribuições de médico no âmbito do Programa Saúde da Família, notadamente, mediante a realização das seguintes atividades: I - Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita; II- Participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros; III- Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e Idoso; IV- Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família- USF e, quando necessário, no domicílio; V- Realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica; VI- Realizar busca ativa das doenças infectocontagiosas; VII- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; VIII- Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim; IX- Garantir acesso a continuidade do tratamento dentro de um Sistema de referência e contrarreferência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; X- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; XI- Promover a imunização de rotina, das crianças e gestantes encaminhando-as ao serviço de referência; XII - Verificar e atestar óbito; XIII - Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; XIV- Supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; XV - Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, especialmente crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco; XVI- Identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família; XVII- Realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência; XVIII- Outras ações e atividades a serem desenvolvidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do programa.

FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICO GERAL (CENTRO DE SAÚDE)**ESCOLARIDADE E REQUISITOS:** Ensino Superior Completo em Medicina e registro no respectivo conselho de classe.**VENCIMENTO:** 7.950,00**CARGA HORÁRIA:** 20 horas

ATRIBUIÇÕES: realizar consultas e avaliações clínicas completas, coletando a história do paciente, examinando-o fisicamente e solicitando exames complementares para estabelecer o diagnóstico e plano de tratamento; diagnosticar e tratar uma ampla gama de doenças e condições de saúde, desde as mais comuns até as mais complexas; prescrever medicamentos de forma racional e segura, considerando a condição clínica, idade e outras características do paciente; realizar procedimentos ambulatoriais comuns na prática clínica geral, como curativos, suturas e aplicação de injetáveis; acompanhar a saúde dos pacientes ao longo do tempo, realizando consultas de rotina; coordenar o cuidado do paciente, encaminhando-o para especialistas quando necessário; aconselhar e educar os pacientes sobre saúde, prevenção de doenças e hábitos saudáveis; manter registros completos e atualizados dos pacientes em prontuário; emitir atestados médicos e outros documentos legais com precisão e ética; cumprir rigorosamente o Código de Ética Médica e as normas internas; colaborar ativamente com a equipe multiprofissional; manter-se atualizado com as melhores práticas médicas através da educação continuada; e buscar a melhoria contínua da qualidade do atendimento.

FUNÇÃO: MÉDICO GINECOLOGISTA (CENTRO DE SAÚDE)**ESCOLARIDADE E REQUISITOS:** Ensino Superior em Medicina, Especialização em Ginecologia e Obstetrícia e e registro no respectivo conselho de classe.**VENCIMENTO:** R\$ 7.950,00**CARGA HORÁRIA:** 20 horas

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência médica integral à saúde da mulher, na área de ginecologia e obstetrícia; Realizar anamnese; Efetuar exame físico; Efetuar exame ginecológico e/ou obstétrico; Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica; Solicitar exames laboratoriais e/ou de imagem quando julgar necessário; Prescrever medicação, quando necessário; Orientar mulheres e/ou gestantes quanto ao planejamento familiar, uso de métodos contraceptivos, controle de pré-natal, parto hospitalar, aleitamento materno entre outros aspectos; Realizar acompanhamento pré-natal da gestante, com encaminhamento quando se fizer necessário; Realizar visitas e consultas médicas na especialidade em ambiente de ambulatório, enfermaria e/ou UTI dos pacientes novos e já acompanhados na instituição, acompanhando e checando os dados clínicos objetivos e do exame físico, exames complementares e os dados de monitoração, analisando os dados para diagnóstico e tratamento; Prescrever medicamentos, indicando dosagem, apresentação e via de administração, bem como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde da paciente; Dar parecer, quando solicitado, a pacientes internados em outros setores do hospital distintos ao seu local de trabalho, orientando os médicos assistentes na condução e tratamento; Manter registro em prontuário dos pacientes examinados anotando a conclusão diagnóstica, tratamento e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir declarações e atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; Atender situações de urgências que possam acontecer durante a realização de sua atividade assistencial; Elaborar relatórios periódicos para subsidiar estatística, planejamento e correção de ações quando solicitado; Assessorar chefias superiores em matérias relacionadas à especialidade; Respeitar o Código de Ética Médica, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; Cumprir ordens de serviço e regulamentos da Instituição onde está lotado, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; Ter capacidade de interação e trabalho em equipe multiprofissional em prol da condução adequada dos pacientes; Participar de visitas e reuniões clínicas a pacientes, reuniões de discussão de casos e de óbitos, bem como reuniões administrativas e científicas; participar da elaboração e implantação de protocolos e emitir pareceres técnicos relacionados à especialidade quando solicitado; Participar de atividades teóricas, teórico-práticas e práticas destinadas ao treinamento e educação continuada; Promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar e outras necessárias à instituição; Participar de treinamentos de pessoas, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento de estudantes de graduação e de pós-graduação, contribuindo para a integração docente-assistencial (preceptoria).

FUNÇÃO: MÉDICO NEUROLOGISTA (CENTRO DE SAÚDE)**ESCOLARIDADE E REQUISITOS:** Ensino Superior em Medicina, Especialização em Neurologia e registro no respectivo conselho de classe.**VENCIMENTO:** R\$ 7.950,00**CARGA HORÁRIA:** 20 horas

ATRIBUIÇÕES: Um médico neurologista em um posto de saúde tem várias atribuições importantes. Ele é responsável por diagnosticar e tratar condições relacionadas ao sistema nervoso, como doenças neurológicas, distúrbios do movimento, epilepsia, esclerose múltipla, entre outros. Além disso, o neurologista pode realizar avaliações neurológicas, solicitar e interpretar exames complementares, como ressonâncias magnéticas e eletroencefalogramas, e desenvolver planos de tratamento individualizados para os pacientes. Outra função importante é a orientação e educação dos pacientes e suas famílias sobre as condições neurológicas, promovendo a conscientização sobre a saúde neurológica e a prevenção de doenças. O neurologista também pode colaborar com outros profissionais de saúde para garantir um atendimento integrado e eficaz. Em um posto de saúde, ele pode atuar em um contexto de atenção primária, ajudando a identificar e encaminhar casos que necessitam de cuidados mais especializados.

FUNÇÃO: MÉDICO ORTOPEDISTA (CENTRO DE SAÚDE)**ESCOLARIDADE E REQUISITOS:** Ensino Superior Completo em Medicina, Especialização em Ortopedia e registro no respectivo conselho de classe.**VENCIMENTO:** R\$ 7.950,00**CARGA HORÁRIA:** 20 horas**ATRIBUIÇÕES:** Realizar avaliações quanto as condições físico-funcionais do paciente, fazendo inspeção, palpação, observação da marcha ou capacidade funcional, ou pela análise de radiografias, para estabelecer o programa de tratamento; Orientar ou executar a colocação de aparelhos gessados, goteiras ou enfaixamento, utilizando ataduras de algodão, gesso e crepe, para promover a imobilização adequada dos membros ou regiões do corpo afetados; Orientar ou executar a colocação de trações transesqueléticas ou outras, empregando fios metálicos, esparadrapos ou ataduras, para promover a redução óssea ou correção osteoarticular; Realizar cirurgias em ossos e anexos, empregando técnicas indicadas para cada osso, para corrigir desvios, extrair áreas patológicas ou destruídas do osso, colocar pinos, placas, parafusos, hastes e outros, com vistas ao restabelecimento da continuidade óssea; Indicar ou encaminhar pacientes para fisioterapia ou reabilitação, entrevistando-os ou orientando-os, para possibilitar sua máxima recuperação; Participar de equipes multiprofissionais, emitindo pareceres em sua especialidade, encaminhando ou tratando pacientes, para prevenir deformidades ou seu agravamento; Executar tratamento clínico, prescrevendo medicamentos, fisioterapia e alimentação específica, para promover a recuperação do paciente; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.**FUNÇÃO: MÉDICO PEDIATRA (CENTRO DE SAÚDE)****ESCOLARIDADE E REQUISITOS:** Ensino Superior em Medicina, Especialização em Pediatria e registro no respectivo conselho de classe.**VENCIMENTO:** R\$ 6.372,00**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais**ATRIBUIÇÕES:** Fornecer cuidados abrangentes à saúde de crianças e adolescentes, desde o nascimento até a adolescência. Suas atribuições englobam a realização de consultas e avaliações completas, incluindo a coleta de dados clínicos, exame físico detalhado e solicitação de exames complementares, para diagnosticar e tratar uma ampla gama de condições pediátricas. O Médico Pediatra é habilitado a prescrever medicamentos adequados para a faixa etária, levando em consideração as particularidades de cada paciente, e acompanhar de perto a evolução clínica, ajustando o tratamento conforme necessário. Além disso, o Médico Pediatra presta assistência especializada a recém-nascidos, avaliando seu estado de saúde, acompanhando seu desenvolvimento e tratando de patologias neonatais. Ele também prepara pacientes pediátricos para cirurgias, avaliando seu estado clínico e fornecendo informações relevantes para a equipe cirúrgica, e assiste pacientes em período pós-operatório, monitorando sinais vitais e dor. O Médico Pediatra realiza procedimentos terapêuticos comuns em pediatria, como punção venosa, coleta de exames e administração de medicamentos, sempre seguindo as normas de segurança e higiene. Ele interpreta resultados de exames complementares, correlacionando-os com o quadro clínico do paciente para auxiliar no diagnóstico e tratamento, e orienta pais e responsáveis sobre cuidados com a saúde da criança, incluindo vacinação, alimentação, higiene e prevenção de acidentes. O Médico Pediatra mantém registros completos e atualizados dos pacientes em prontuário, garantindo a continuidade do cuidado e a comunicação entre os profissionais de saúde, e atende prontamente a situações de urgência e emergência pediátrica, acionando os recursos necessários e prestando o atendimento adequado. Ele elabora relatórios periódicos sobre os atendimentos realizados, para fins estatísticos e de melhoria contínua dos serviços, e cumpre as normas e regulamentos da instituição em que atua. O Médico Pediatra trabalha em equipe multiprofissional, colaborando com outros profissionais de saúde para garantir a condução adequada dos pacientes, e participa de atividades clínicas, científicas e de educação continuada, buscando aprimoramento profissional e atualização de conhecimentos em pediatria. Ele promove a melhoria contínua da qualidade do atendimento médico pediátrico, buscando aprimorar a relação médico-paciente-família e observar os preceitos éticos, e participa de comissões hospitalares e atividades de ensino e preceptoria, contribuindo para a formação de novos profissionais.**FUNÇÃO: MÉDICO PSIQUIATRA (CENTRO DE SAÚDE)****ESCOLARIDADE E REQUISITOS:** Ensino Superior Completo em Medicina, Especialização em Psiquiatria e registro no respectivo conselho de classe.**VENCIMENTO:** R\$ 7.950,00**CARGA HORÁRIA:** 20 horas**ATRIBUIÇÕES:** Realizar avaliação, exame médico, diagnóstico e tratamento das diversas patologias de ocorrência na Psiquiatria; acompanhar as afecções psicopatológicas de forma individual ou em grupo, empregando as técnicas adequadas e reconhecidas cientificamente; Realizar visitas e consultas médicas na especialidade em ambiente de ambulatório, enfermaria e/ou UTI dos pacientes novos e já acompanhados na instituição, acompanhando e checando os dados clínicos objetivos e do exame físico, exames complementares e os dados de monitoração, analisando os dados para diagnóstico e tratamento; Prescrever medicamentos, indicando dosagem, apresentação e via de administração, bem como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde da paciente; realizar e interpretar exames de prova de função pulmonar; Dar parecer, quando solicitado, a pacientes internados em outros setores do hospital distintos ao seu local de trabalho, orientando os médicos assistentes na condução e tratamento; Manter registro em prontuário dos pacientes examinados anotando a conclusão diagnóstica, tratamento e evolução

da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir declarações e atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; Atender situações de urgências que possam acontecer durante a realização de sua atividade assistencial; Elaborar relatórios periódicos para subsidiar estatística, planejamento e correção de ações quando solicitado; Assessorar chefias superiores em matérias relacionadas à especialidade; Promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; Respeitar o Código de Ética Médica, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; Cumprir ordens de serviço e regulamentos da Instituição onde está lotado; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; Ter capacidade de interação e trabalho em equipe multiprofissional em prol da condução adequada dos pacientes; Participar de visitas e reuniões clínicas a pacientes, reuniões de discussão de casos e de óbitos, bem como reuniões administrativas e científicas; participar da elaboração e implantação de protocolos e emitir pareceres técnicos relacionados à especialidade quando solicitado; promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar e outras necessárias à instituição; Participar de atividades teóricas, teórico-práticas e práticas destinadas ao treinamento e educação continuada; Participar de treinamentos de pessoas, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento de estudantes de graduação e de pós-graduação, contribuindo para a integração docente-assistencial (preceptoria).

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA**ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no respectivo conselho de classe.****VENCIMENTO: R\$ 2.175,00****CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais**

ATRIBUIÇÕES: Assistência Nutricional e Dietoterápica: Avaliação Nutricional: Realizar diagnóstico nutricional, considerando aspectos clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos. Prescrição Dietética: Elaborar planos alimentares individualizados ou para grupos, considerando as necessidades nutricionais, hábitos alimentares, estado de saúde e objetivos do paciente/cliente. Acompanhamento Nutricional: Monitorar a evolução do paciente/cliente, ajustando o plano alimentar conforme necessário. Orientação e Educação Nutricional: Orientar pacientes/clientes e a comunidade sobre alimentação saudável, prevenção de doenças e promoção da saúde. Atividades em Alimentação Coletiva: Planejamento de Cardápios: Elaborar cardápios equilibrados e adequados às necessidades nutricionais de grupos populacionais em restaurantes, escolas, empresas, hospitais, entre outros. Supervisão da Produção de Refeições: Supervisionar as etapas de produção de refeições, desde a seleção dos ingredientes até a distribuição, garantindo a qualidade higiênico-sanitária e nutricional dos alimentos. Controle de Qualidade: Implementar e monitorar o controle de qualidade dos alimentos e das preparações. Atividades em Saúde Pública: Participação em Programas de Saúde: Atuar em programas de saúde pública, desenvolvendo ações de prevenção e controle de doenças relacionadas à alimentação e nutrição. Vigilância Sanitária: Participar de ações de vigilância sanitária, fiscalizando estabelecimentos que produzem ou comercializam alimentos. Desenvolvimento de Ações Educativas: Desenvolver ações educativas em saúde para a comunidade, abordando temas como alimentação saudável, prevenção de doenças e promoção da saúde.

FUNÇÃO: ODONTÓLOGO**ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no respectivo conselho de classe.****VENCIMENTO: R\$ 4.000,00****CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais**

ATRIBUIÇÕES: Atribuições: Avaliação e Diagnóstico: Realizar consultas para avaliar a saúde bucal dos pacientes, coletar histórico médico e dental, e realizar exames clínicos e radiográficos para diagnosticar problemas. Executar procedimentos odontológicos, como restaurações, extrações, tratamento de canal, limpeza dental e aplicação de flúor. Prevenção: Promover a saúde bucal por meio de orientações sobre higiene oral, dieta adequada e prevenção de doenças bucais, como cáries e doenças periodontais. Educação em Saúde: Informar e educar os pacientes sobre a importância da saúde bucal e os cuidados necessários para mantê-la. Encaminhamentos: Quando necessário, encaminhar pacientes para especialistas, como ortodontistas, periodontistas ou cirurgiões bucomaxilofaciais. Documentação: Manter registros detalhados e atualizados sobre os atendimentos, diagnósticos e tratamentos realizados. Atualização Profissional: Participar de cursos, congressos e treinamentos para se manter atualizado sobre novas técnicas, tecnologias e avanços na odontologia. Trabalho em Equipe: Colaborar com outros profissionais de saúde, como médicos e enfermeiros, para garantir um atendimento integrado e eficaz.

FUNÇÃO: PSICÓLOGO**ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no respectivo conselho de classe.****VENCIMENTO: R\$ 2.175,00****CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais**

ATRIBUIÇÕES: Avaliação Psicológica: Aplicação de Testes Psicológicos: Utilizar instrumentos de avaliação psicológica reconhecidos pelo CFP para mensurar características psicológicas, como inteligência, personalidade, habilidades cognitivas, entre outras. Entrevistas Psicológicas: Conduzir entrevistas com o objetivo de coletar informações relevantes sobre o indivíduo, seu histórico, suas dificuldades e seus recursos. Observação Comportamental: Observar e registrar o comportamento do indivíduo em diferentes

contextos, buscando identificar padrões e características relevantes. Elaboração de Laudos e Pareceres Psicológicos: Elaborar documentos técnicos que sintetizam os resultados da avaliação psicológica e oferecem recomendações. Atendimento Clínico: Psicoterapia: Oferecer atendimento psicoterapêutico individual, em grupo, familiar ou de casal, utilizando diferentes abordagens teóricas e técnicas. Aconselhamento Psicológico: Oferecer suporte e orientação psicológica em situações de crise ou dificuldades específicas. Intervenção em Crises: Atuar em situações de emergência psicológica, oferecendo suporte e encaminhamentos adequados. Psicologia Escolar/Educacional: Atuação em Instituições Educacionais: Trabalhar em escolas e outras instituições educacionais, oferecendo suporte a alunos, professores e familiares. Orientação Vocacional: Orientar jovens e adultos na escolha profissional, considerando seus interesses, habilidades e valores. Desenvolvimento de Programas Educativos: Elaborar e implementar programas de prevenção e promoção da saúde mental no contexto escolar. Psicologia Organizacional e do Trabalho: Recrutamento e Seleção de Pessoal: Participar de processos de recrutamento e seleção, utilizando técnicas de avaliação psicológica e entrevistas. Treinamento e Desenvolvimento: Desenvolver e implementar programas de treinamento e desenvolvimento de pessoal. Clima e Cultura Organizacional: Avaliar e intervir no clima e na cultura organizacional, buscando promover um ambiente de trabalho saudável e produtivo. Psicologia Social: Intervenção em Comunidades: Atuar em comunidades, desenvolvendo projetos de prevenção e promoção da saúde mental e do bem-estar social. Pesquisa Social: Realizar pesquisas sobre temas relevantes para a área da Psicologia Social. Atuação em Instituições Sociais: Trabalhar em instituições sociais, como ONGs e abrigos, oferecendo suporte psicológico a indivíduos em situação de vulnerabilidade. Neuropsicologia: Avaliação Neuropsicológica: Avaliar as funções cognitivas, como memória, atenção, linguagem e funções executivas, utilizando testes e instrumentos específicos. Reabilitação Neuropsicológica: Desenvolver programas de reabilitação para indivíduos com déficits cognitivos decorrentes de lesões cerebrais ou outras condições neurológicas.

ANEXO III – FORMULÁRIO OFICIAL DE DECLARAÇÃO

TIMBRE

**DECLARAÇÃO OFICIAL DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA
PROFISSIONAL EM SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL**

Declaramos para fins de comprovação de experiência que o profissional abaixo indicado, mediante sua solicitação, prestou serviços na respectiva função, no período descrito.

1. Órgão Emissor:

2. Interessado(a):

Nome: _____

CPF: _____

Profissão/Função: _____

3. Período de exercício na função profissional

Marcar apenas um período

Até 1 ano De _____ a _____ de 20_____

De 1 ano a 3 anos De _____ de 20_____ a _____ de 20_____

De 3 anos a 5 anos De _____ de 20_____ a _____ de 20_____

De _____ (), _____ de _____ de 20_____.

Unidade de RH do município:

(Assinatura digital ou assinatura com carimbo)

DADOS DO ÓRGÃO